



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PNEUS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBERTIOGA E A EMPRESA
JACAR COMERCIO DE PNEUS LTDA.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2017
DISPENSA Nº 003/2017
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2017**

Contratação de empresa para a AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA-MG, EM CARÁTER EMERGENCIAL, PARA UM PERÍODO DE 45(QUARENTA E CINCO) DIAS, que entre si fazem, de um lado, o MUNICÍPIO DE IBERTIOGA/MG, entidade de direito público, com sede na Cidade de Ibertyoga-MG, inscrito no CNPJ sob nº 18.094.839/0001-00, devidamente representado por seu Prefeito Municipal, JOSE FRANCISCO RODRIGUES DE ALMEIDA, adiante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado, a empresa JACAR COMERCIO DE PNEUS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 86.615.671.0003-44, sediado na Av. Governador Bias Fortes,1485 – Passarinhos em Barbacena-MG, por intermédio de seu representante legal Sr. Antonio Teixeira de Siqueira, CPF:331.218.006-63, adiante denominado simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justos e acertados com o que abaixo declina:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação direta de empresa para a AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA-MG, EM CARÁTER EMERGENCIAL, PARA UM PERÍODO DE 45(QUARENTA E CINCO) DIAS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA DO OBJETO

O fornecimento do produto devera ser feito no período de 45(quarenta e cinco) dias, a iniciar em 09/01/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O presente contrato terá seu valor total estimado em R\$ 7.680,00(sete mil seiscentos e oitenta reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá a seguinte vigência até o dia 24 de fevereiro de 2017.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

O Contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, quando uma das partes descumprirem qualquer cláusula do presente instrumento, mediante notificação prévia.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

O presente contrato não será reajustado durante o decorrer da presente contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ORIGEM DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

O instrumento ora celebrado tem origem no Processo Licitatório nº 005/2017, Dispensa nº 003/2017, forma preconizada pela 8.666/93, artigo nº 24 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados ao pagamento do objeto da presente licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias, do exercício de 2017, sendo:

- 02.01.00.04.122.001.2.0005-3.3.90.30 – Manutenção Atividades do Gabinete do Prefeito
- 02.02.00.04.122.002.2.0008-3.3.90.30 – Manutenção Atividades da Secret. De Administração
- 02.09.00.15.122.002.2.0071-3.3.90.30 - Manutenção Atividades da Secret de Obras
- 02.11.00.26.782.013.1.0033-4.4.90.52 – Aquisição de equipamentos setor Transportes

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas na Lei Federal nº 8666/93.

A contratada, total ou parcialmente inadimplente, será aplicada sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduável conforme a infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, cumulável com as demais sanções;
- c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Barbacena/MG, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que surgirem do presente instrumento.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo a tudo presentes.

Ibertyoga/MG, 13 de janeiro de 2017.

Jose Francisco Rodrigues de Almeida Prefeito Municipal - contratante	Jacar Comercio de Pneus Ltda CNPJ sob o nº 86.615.671/0003-44

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: